



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1497 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DAS LEIS QUE DENOMINEM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As leis que disponham sobre a denominação de logradouros públicos, proporcionando a denominação originária, ou alterando-a, vigerão desde o primeiro dia do ano subsequente à sua publicação.

Art. 2º - No período compreendido entre a publicação e o início da vigência desta Lei o Poder Executivo comunicará às entidades prestadoras de serviço de telefonia, eletricidade, fornecimento de água, gás engarrafado ou canalizado, e correspondência, a nova nomenclatura do logradouro, assim como a partir de quando estará vigindo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

  
**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 145/08  
Autor: Toni Albex Celestino